

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION E A CONSTRUTORA ZADAR LTDA.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente ION e, de outro lado, **CONSTRUTORA ZADAR LTDA**, com sede, na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, neste ato, representada por Paulo da Costa Machado, [REDACTED]

[REDACTED] e sua sócia **RIWA INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.937.287/0001-04, representada por seus superintendentes, **Adriana Luiza Lazoni de Moraes Sousa**, [REDACTED]

[REDACTED];
Walter Guimarães de Moraes Junior, [REDACTED]

[REDACTED], e **Norberto Fernandes Neto**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED] e doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, em entre si, ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O pagamento à **CREDORA**, pela **contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ**, conforme consta no processo **9900004556/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A ION pagará a **CREDORA** a importância de **R\$3.785.520,20** (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos), pelo período de **01/12/2025 à 31/12/2025**, referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho **5351.15.122.0145.4191**, Natureza da Despesa **3.3.90.39.00** e Fonte de Recurso **1.704.00**, Empenho nº **113/2026** do orçamento da ION.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE – O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **ION**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 20 de março de 2026.

ION - DEVEDOR

CREDOR

CREDOR

CREDOR

CREDOR

Assinado eletronicamente por:

- * WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR (***.910.927-**) em 20/03/2026 11:54:15 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * PAULO DA COSTA MACHADO (***.364.527-**) em 20/03/2026 12:03:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * ADRIANA LUIZA LAZARONI DE MORAES SOUSA (***.757.557-**) em 20/03/2026 12:09:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * NORBERTO FERNANDES NETO (***.368.405-**) em 20/03/2026 12:19:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 20/03/2026 12:50:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ffe2b09-449a-458b-8f35-1a492af162d5>

